



## Prefeitura Municipal de Ubá

Estado de Minas Gerais

Nº.  
ASSUNTO *ver DFT* PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
SERVIÇO *13-12*

Concede abono de Natal aos funcionários, extranumerários e inativos da Prefeitura.

*100-31* O Povo do Municipio de Uba, por seus representantes aprovou e  
eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica concedido um Abono de Natal ao pessoal das verbas 3.1.1.1.03; 3.1.1.1.49; 3.1.1.1.64; 3.1.1.1.92; 3.1.1.1.93; 3.1.1.1.95; 3.1.1.1.97; 3.1.1.1.98; 3.2.3.0.82 e 3.2.4.0.82; correspondente a um mês de vencimento ou salário fixo do cargo ou função.

**Parágrafo Unico:** Ao servidor com menos de um ano, somente perceberá 50% (cincoenta) por cento do vencimento ou salario fixo do cargo ou função.

Art. 3º Para ocorrer ás despesas previstas no artigo anterior, fica aberto um credito especial de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ubaí, dezembro de 1967.

Narciso Paulo Michelli  
-Prefeito Municipal-

Samir Haikal  
Secretário

abro de 1967.

Cela apres de la  
commission  
de l'Assemblée  
fédérale  
canadienne